

Considerando a necessidade de designar defensores públicos da área criminal para atuação nos plantões dos dias 03 (três), 10 (dez), 12 (doze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2016, nos termos da Resolução n. 121/2016 da Defensoria-Geral; **Considerando** as inscrições de defensores públicos para participação voluntária nos plantões; **Considerando** que durante os dias 10 (dez) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2016 serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 121/2016, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital nos dias 03 (três), 10 (dez), 12 (doze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2016 se dará no regime de plantão, devendo obedecer o disposto nesta Portaria, bem como o disciplinado na Resolução n. 121/2016.

Art. 2º Designar os defensores públicos **Cláudia Marcela Nascimento Câmara Fernandes, Fernando Luís Camargos Araújo, Giovanni Batista Manzo, Nádia de Souza Campos e Vanessa Maria de Miranda Pontes** para atuarem, voluntariamente, nos plantões da área criminal, nos dias e forma mencionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º Os plantões dos dias 10 (dez) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2016 abrangerão a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, no sistema de sobreaviso.

§1º Os plantões dos dias 03 (três) e 12 (doze) de agosto de 2016 abrangerão apenas a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, no sistema de sobreaviso, de 13 às 18 horas.

§2º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 4º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

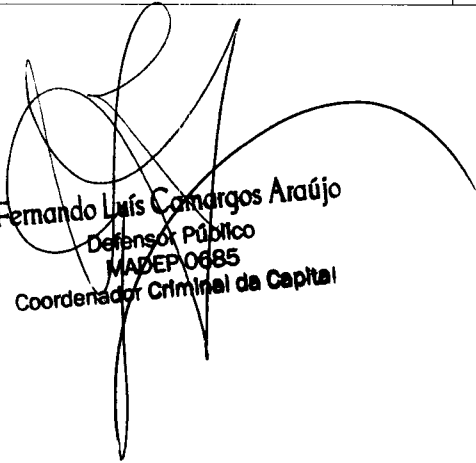
Belo Horizonte, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo I

Data	Defensores Públicos	Atuação
03/08/2016	Cláudia Marcela Nascimento Câmara Fernandes Giovani Batista Manzo	Sobreaviso (13 às 18 horas)
10/08/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes	Audiências de custódia (8 às 13 horas) e sobreaviso (13 às 18 horas)
12/08/2016	Cláudia Marcela Nascimento Câmara Fernandes Fernando Luís Camargos Araújo	Sobreaviso (13 às 18 horas)
16/08/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes	Audiências de custódia (8 às 13 horas) e sobreaviso (13 às 18 horas)


Fernando Luís Camargos Araújo
Defensor Público
MADEP 0685
Coordenador Criminal da Capital